



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 22 de julho de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1384 Ticket: 13840

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Extrato de Alvará Sanitário
O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:
Razão Social/Nome: Marcio Roberto Facanali - ME
CNPJ/CPF: 20.822.144/0001-30
Endereço: Praça José Inácio Diniz, 110 - Centro
Registro na VISA: 5.5.001/2005
Data de Expedição: 19/07/2019
Data de Validade: 19/07/2020

Prefeitura Municipal de Albertina, 19 de julho de 20189

Henrique Eduardo Mariotti
Fiscal de Saúde Pública
MASP 14092

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Aos doze de julho de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, após o credenciamento das licitantes participantes do Pregão Presencial 21/2019, iniciou-se a sessão na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, situada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, neste Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniram-se a pregoeira REGIANE MIANTI DE LIMA e os membros da equipe de apoio, JOELMA APARECIDA DOS SANTOS e MARISTELA LUIZ, designadas pelo senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 5292 de 08/05/2019, e as licitantes devidamente credenciadas, para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta, realização da fase de lances verbais e posterior abertura dos envelopes de habilitação das licitantes vencedoras. Na ocasião a pregoeira constatou que foram recebidos, por ocasião desta licitação, os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO das seguintes empresas: Participante: ATER-ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA – ME; CPF/CNPJ: 00.429.771/0001-07; Representante: JADIR FLAVINO DE PINHO; Documento Representante: M-570.297; Participante: LINEAR ENGENHARIA E URBANISMO LTDA; CPF/CNPJ: 14.065.911/0001-01; Representante: EVERTON RICARDO SILVA DOS SANTOS; Documento Representante: 29545233 – X; Participante: MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; CPF/CNPJ: 19.339.499/0001-94; Representante: CASSIO DE SOUZA; Documento Representante: MG13478932; Todas as empresas apresentaram os envelopes de PROPOSTA, os quais foram entregues para vistoria e rubricação pelos presentes. Verificada a regularidade dos mesmos, procedeu-se às suas aberturas. Abertos os envelopes de PROPOSTAS constatou que: a empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO

AMBIENTE LTDA, apresentou a proposta com o valor inexequível, conforme a Lei 8.666/93, art.48, sendo a proposta desclassificada. As empresas LINEAR ENGENHARIA E URBANISMO LTDA e ATER-ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA. – ME, atenderam ao prescrito no Edital, sendo suas propostas classificadas. Feita a apuração e identificados os menores preços nos termos da lei 10.520/2002, passou-se à fase dos lances verbais, na qual foi apurado o resultado ítem a ítem, na forma dos LANCES VERBAIS. Em ato contínuo foi aberto o envelope de DOCUMENTAÇÃO, constatando que a empresa apresentou documentação de forma correta. Declarando vencedora a seguinte empresa: ATER-ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA. - ME – CNPJ: 00.429.771/0001-07, situada na RUA ANTONIO AMANCIO, 95 - VARZEA - OURO FINO - MG com o valor total de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**, Seq: 1; Item: 10026; Descrição: EFETUAR LOCALIZAÇÃO TOPOGRAFICA E DEMARCAÇÃO PARA ABERTURA DE RUAS E LOTES EM UMA ÁREA DE 4,900 HA; UN: SV; Quantidade: 1,0000; Unitário: 2.309,04; Total: 2.309,04; Seq: 2; Item: 10032; Descrição: ELABORAR O PROJETO URBANÍSTICO DO LOTEAMENTO PARA A REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL; UN: SV; Quantidade: 1,0000; Unitário: 6.632,07; Total: 6.632,08; Seq: 3; Item: 10034; Descrição: ELABORAR O PROJETO URBANÍSTICO DO MAPA PARA PLEITEAR RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS; UN: SV; Quantidade: 1,0000; Unitário: 2.488,63; Total: 2.488,63; Seq: 4; Item: 10027; Descrição: ELABORAR O PROJETO URBANÍSTICO PARA LOTEAMENTO PARA APRESENTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL; UN: SV; Quantidade: 1,0000; Unitário: 10.219,64; Total: 10.219,64; Seq: 5; Item: 1378; Descrição: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E PLANIALTIMETRICO; UN: SV; Quantidade: 1,0000; Unitário: 2.608,36; Total: 2.608,36; Seq: 6; Item: 1379; Descrição: PROJETOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO TERRENO, SENDO PARA A DESCARACTERIZAÇÃO DE ÁREA; UN: SV; Quantidade: 1,0000; Unitário: 2.180,76; Total: 2.180,76; Seq: 7; Item: 1385; Descrição: PROJETOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO TERRENO, SENDO PARA A RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA; UN: SV; Quantidade: 1,0000; Unitário: 2.522,84; Total: 2.522,84; Seq: 8; Item: 1384; Descrição: PROJETOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO TERRENO, SENDO DO CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL; UN: SV; Quantidade: 1,0000; Unitário: 938,65; Total: 938,65; Aberta a possibilidade de apresentação de recursos não houve manifestação de interpor recurso, desistindo todas as empresas licitantes dos prazos recursais, concordando todos com o procedimento do certame e nada tendo a questionar sob qualquer atitude. Aberta a possibilidade de apresentação de recursos houve manifestação de interpor recurso pela empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, através de seu representante, CASSIO DE SOUZA, pelos seguintes motivos: A empresa ATER-ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA. – ME, apresentou o atestado de capacidade técnica desacompanhada da certidão de acervo técnico e ainda não constou a atividade de elaboração de projetos. Com relação ao profissional indicado pela empresa não consta como responsável técnico na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA. Não foi apresentado nenhum atestado que comprove a experiência profissional indicado pela empresa na prestação de serviços dos itens licitados no edital. Com relação a proposta apresentada pela empresa Minas Engenharia e Meio



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 22 de julho de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1384 Ticket: 13840

Ambiente Ltda, segundo acórdão 1244/2018 do TCU, antes de ter sua proposta desclassificada por inexecuibilidade, ao licitante deveria ter sido franqueada a oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de executar os serviços, nos termos e condições exigidos no instrumento convocatório, sendo que nossa empresa pode comprovar a inexecuibilidade dos preços, como também se responsabiliza pelos serviços prestados. As empresas ficam cientes a apresentação de contra-razões. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e licitantes presentes que o desejarem. Regiane Mianti de Lima – Pregoeira; Joelma Ap. dos Santos-Membro; Maristela Luiz - Membro; Everton Ricardo da Silva dos Santos – Representante; Jadir Flavino de Pinho – Representante; Everton Ricardo Silva dos Santos – Representante; Cassio de Souza – Representante.

VIII) Atos Oficiais

Não há publicação.

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
